



LEI Nº 338/2008 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial para Implantação do Programa Drenagem e Pavimentação de Ruas, com recursos do MINISTÉRIO DAS CIDADES.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal, principalmente no estatuído no § 1º, IV, do artigo 43, da Lei nº. 4.320/64, e no § 1º, II, do artigo 32, da Lei Complementar nº. 101/2000, e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 441.500,00 - (quatrocentos e quarenta e um mil e quinhentos reais), com recursos do convênio firmado com o Governo Federal através do MINISTÉRIO DAS CIDADES, com a seguinte classificação:

- Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.
- Unidade 05.01 – Secretaria Municipal de Obras
- Função 15 - Urbanismo
- Subfunção 451 – Infra-estrutura urbana
- Programa 1.059 - Programa de Infra-estrutura urbana
- Projeto 1.023 – Drenagem e pavimentação de ruas do Município
- Fonte de Recursos: 002 – Transferência da União
- **Elementos de Despesas:**
- **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações**
- **4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – (recursos de contrapartida)**

EA



Art.2º - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado com o Governo Federal através do MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art.3º - Os recursos necessários para contrapartida no valor de R\$ 13.656,17 (treze mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), serão provenientes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul/ES, 03 de setembro de 2008.


Estevam Antonio Fiorio
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria o Chefe do Executivo Municipal